

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 074/2.004.

Ibiúna, 14 de junho de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- Cópia das Edis
- As Comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 074, desta data, do Nobre Vereador Jair Cardoso de Oliveira, que tem por objetivo dar denominação a Estrada localizada no Bairro Lageadinho, como "ESTRADA MUNICIPAL HARALDO COELHO RAMALHO", prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era muito conhecido e estimado pelos moradores pelos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

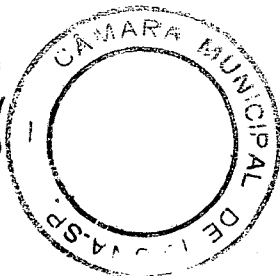
Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUIZ FERNANDO PEREIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 18/06/2004
11.20h



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 407/2004
Recebido em 18 de 06 de 2004
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

407/2004

03

**PROJETO DE LEI Nº 074/2004.
DE 14 DE JUNHO DE 2004.**

“Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinbo.”

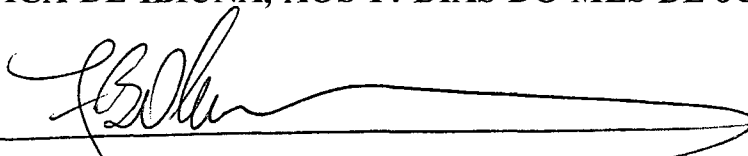
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

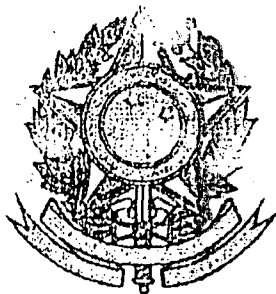
Art. 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL HARALDO COELHO RAMALHO**”, a Estrada que tem o seu início na Rodovia Maria Soares Ramalho e o término na propriedade do senhor Sebastião Coelho Ramalho, localizada no Bairro Lageado em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE 2004.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE 06 DE 2004.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



13/04

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C A D O

que, às folhas 234-F do livro C nº 010 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.176, consta que no dia onze de outubro de mil novecentos e noventa e nove, foi lavrado o assento de **HARALDO COELHO RAMALHO**, falecido no dia cinco de outubro de mil novecentos e noventa e nove (05/10/1999), às cinco horas e dez minutos, em domicílio no Bairro do Rio de Una, com setenta e quatro anos de idade, divorciado, do sexo masculino, de cor branca, Lavrador (aposentado), natural de Ibiuna, Estado de São Paulo, nascido no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, residente no Bairro do Rio de Una, Ibiuna, Estado de São Paulo, filho de ANTONIO COELHO RAMALHO e de BENEDITA JANDIRA, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Wagner Fernandes Cardoso, CRM 82.029, que deu como causa da morte Parada Cardio Respiratoria, Infarto Agudo do Miocárdio.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

Foi declarante MARCIO JOSE NUNES RAMALHO.

Observações: O falecido era Divorciado de D. JULIETA VIEIRA GONÇALVES, deixou (12) doze filhos maiores: Antônio, Luiz, Pedro, Azir, João, Celia, Laura, Regina, Sebastiana, Aparecida, Lindaura e Benedita. Convivia maritalmente com D. SONIA MARIA FERRAZ FIUZA, não deixou filhos. Benefício nº 056719783-2. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da Cert. casamento L2 B-7, fls. 341 e nº 896-Mairinque-SP e verbalmente pelo declarante.

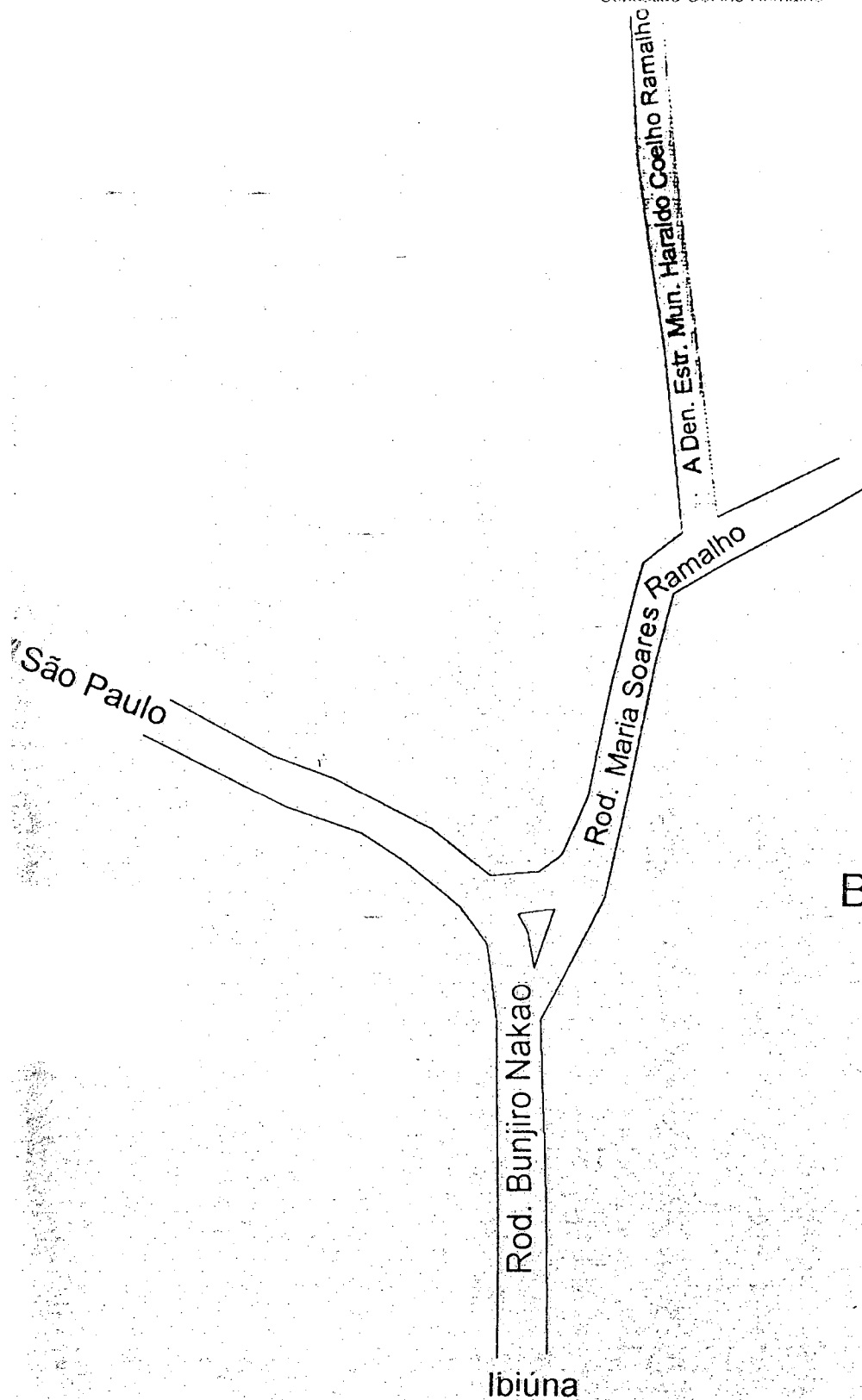
O referido é verdade e dou fé.

Ibiuna, 05 de novembro de 1999.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO

Sebastião Coelho Ramalho

15/05



Bairro Lageadinho



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 407/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de junho de 2004, o Projeto de Lei nº. 407/2004 que "Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinho."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Estrada Municipal localizada no Bairro Lageadinho, homenageando o Sr. Haraldo Coelho Ramalho, ilustre Senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE
JUNHO DE 2004.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

15/07

CERTIDÃO:

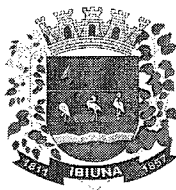
Certifico que o Projeto de Lei nº. 407/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de junho de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 407/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Ibiúna, 23 de junho de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.384/2004.

"Dispõe sobre a denominação de Estrada no Bairro Lageadinho".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "**ESTRADA MUNICIPAL HARALDO COELHO RAMALHO**", a Estrada que tem o seu início na Rodovia Maria Soares Ramalho e o término na propriedade do Senhor Sebastião Coelho Ramalho, localizada no Bairro Lageado em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 297/2004

Ibiúna, 30 de junho de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 384/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 074/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 407/2004, que "Dispõe sobre a denominação de estrada no Bairro Lageadinho.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 05/07/04
mle



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 407/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Salvador Alves dos Santos.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 407/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 384/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 297/2004 da presente data. Ibiúna, 30 de junho de 2004.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo